



## PORTARIA N.º 033/2020 - CRP-MA



Dispõe sobre prorrogação do prazo de contingenciamento social e alteração da Portaria Circular CRP-MA n.º 003/2020 e decorrentes desta, bem como da Portaria de Trabalho Remoto n.º 007/2020 no âmbito do Conselho Regional de Psicologia do Maranhão - CRP-MA e dando outras deliberações.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO - CRP-MA, com Jurisdição no Estado do Maranhão, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia, o novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas e das autoridades nacionais acerca do confinamento e isolamento social objetivando a não circulação de pessoas para evitar contágio e propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Federal de Psicologia – CFP e a Instrução Normativa n.º 07, de 23 de dezembro de 2020 do CFP;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 36.203 de 30/09/2020 do Governo do Estado do Maranhão que reitera no estado do Maranhão o estado de calamidade pública em todo o Estado, por conta do contágio e da transmissão do COVID-19, para fins de prevenção e enfrentamento dessa Pandemia do COVID-19, definindo grupo de risco;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário deste Regional, na 98ª Reunião Ordinária do Plenário ocorrida em 19 de dezembro de 2020 que considera pertinente manter as atividades remotas por um período ainda maior, até que a estabilidade da ocorrência de casos de COVID-19 neste estado do Maranhão diminuam sua ocorrência. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até o dia 15 de janeiro de 2021 o prazo das portarias 003/2020 deste CRP-MA e decorrentes desta, que tratam da suspensão de atendimento presencial no âmbito deste Conselho.

**§ 1º** Em relação ao trabalho remoto, estabelece-se a continuidade do sistema híbrido, ou seja, as equipes de trabalho irão fazer revezamento por dia para organização interna, conforme calendário a ser emitido pela Diretoria, e quando



não estiverem na sede irão continuar no trabalho remoto, e a equipe que estiver na sede presencialmente deve certificar-se do cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais órgãos quanto ao afastamento social e utilização dos EPI's e critérios de higienização de mãos e utilização de máscaras, bem como os estabelecidos pelo protocolo deste CRP-MA.

**§ 2º** Quanto ao atendimento presencial, fica estabelecido o retorno para 18 de janeiro de 2021, salvo disposição em contrário dos órgãos de saúde nacional, estadual e municipal.

**§ 3º** A Diretoria, através da Coordenação Geral irá emitir Circular com a tabela de trabalho interno estabelecendo os dias e as equipes que ficarão em trabalho na sede e remoto, podendo sofrer alteração a critério da Diretoria ou por situações adversas.

**Art. 2º** Continuam suspensos os prazos processuais e prescricionais das representações, processos administrativos e disciplinares éticos conforme Instrução Normativa nº 07/2020 do CFP no período de 17 de março de 2020 a 31 de março de 2021, até disposição em contrário.

**Art. 3º** Os prazos estabelecidos nesta portaria e seu conteúdo poderão sofrer alterações a qualquer tempo, entrando em vigor na data de sua expedição.

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2020.

  
**Rosana Mendes Éleres de Figueiredo**  
Conselheira Presidente do CRP-MA

  
**Maria Emília Miranda Álvares**  
Conselheira Secretária do CRP-MA